

Grupo Fartura de Hortifrut S.A.

CNPJ/MF 04.972.092/0001-22 NIRE 3530050966-8

Ata da Reunião do Conselho de Administração Realizada em 18 de Janeiro de 2024

Data, Hora e Local: Realizada em 18 de janeiro de 2024, às 09:00 horas, na sede do Grupo Fartura e Hortifrut S.A. ("Companhia"), na Avenida Américo Ribeiro dos Santos, s/nº, Gleba 06B, Parque Bandeirantes (Nova Veneza), Sumaré, São Paulo, CEP 13.181-715. **Presença e Convocação:** Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no Artigo 17 do Estatuto Social da Companhia e Artigo 124, § 4º da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**"), por estar presente à reunião a totalidade dos membros do Conselho de Administração, a saber: Carlos Roberto Alves, Raimundo Desidério Alves Caetano, Luiz Las-Casas Alves, Jaime Cardoso Danvila, Priscila Pereira Rodrigues, Harry Eduardo Klein e Paulo Fabricio Alves de Brito. **Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Carlos Roberto Alves e secretariados pela Sr. Paulo Fabricio Alves de Brito. **Ordem do Dia:** Em continuidade à matéria deliberada em Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 18 de dezembro de 2023, examinar, discutir, deliberar, votar e ratificar: **(i)** a aprovação dos termos e condições da 4ª (quarta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfrica, em série única, da Companhia ("**Emissão**" e "**Debêntures**"), respectivamente para distribuição pública nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("**CVM**" e "**Resolução CVM 160**"), respectivamente) e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("**Oferta**"), exclusivamente a investidores profissionais; **(ii)** a autorização à diretoria da Companhia e/ou seus representantes legais para praticar todo e qualquer ato necessário à implementação e à realização da Emissão e da Oferta, inclusive, mas não se limitando a **(a)** discussão, negociação e definição dos termos e condições das Debêntures, dos documentos e eventuais aditamentos a serem no âmbito da Emissão e da Oferta; **(b)** contratação dos prestadores de serviços da Emissão, incluindo, mas não se limitando, coordenador líder, banco liquidante e escriturador, agente fiduciário e demais instituições que, eventualmente, sejam necessárias para a realização da Emissão (em conjunto, "**Prestadores de Serviços**"); e **(c)** a celebração de todos e quaisquer instrumentos necessários à Emissão e à Oferta, incluindo, mas não se limitando, a escritura de emissão, contrato de distribuição e eventuais aditamentos; e **(iii)** a ratificação de todos os atos já praticados pela administração e/ou representantes legais da Companhia para a consecução da Emissão e da Oferta. **Deliberações:** A totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, aprovou, sem quaisquer ressalvas, as deliberações abaixo: **(i)** em continuidade à matéria deliberada em Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 18 de dezembro de 2023, a realização da Emissão e da Oferta, com as seguintes características e condições principais: **(a) Número de Séries:** a Emissão será realizada em série única; **(b) Valor Total da Emissão:** a Emissão totalizará R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) na data de emissão das Debêntures; **(c) Quantidade de Debêntures:** serão emitidas 200.000 (duzentas mil) Debêntures; **(d) Destinação de Recursos:** os recursos líquidos captados por meio da Emissão serão utilizados pela Companhia para pagamento de dívidas vincendas em 2024; **(e) Colocação e Procedimento de Distribuição:** as Debêntures serão objeto de distribuição pública realizada em regime de garantia firme com relação à totalidade das Debêntures, nos termos da Resolução 160 e demais disposições regulamentares aplicáveis; **(f) Prazo de Vigência e Data de Vencimento:** as Debêntures terão vencimento em 29 de janeiro de 2030 ("**Data de Vencimento**"), sem prejuízo da possibilidade de resgate antecipado e/ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures; **(g) Valor Nominal Unitário:** o valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1.000,00 (mil reais) na data de emissão das Debêntures ("**Valor Nominal Unitário**"), e não será objeto de atualização monetária ou correção por qualquer índice; **(h) Espécie:** as Debêntures serão da espécie quirográfrica, sem garantia ou preferência, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações; **(i) Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade:** as Debêntures serão emitidas na forma nominativa e escritural, sem a emissão de cautelares e certificados, para todos os fins e efeitos legais, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo escriturador e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3 ("**B3**"), conforme o caso, será expedido por esta extrato em nome do Debenturista, que servirá como comprovante de titularidade de tais Debêntures; **(j) Conversibilidade:** as Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Companhia; **(k) Preço e Forma de Integralização:** as Debêntures serão integralizadas à vista, no ato da sua subscrição, em moeda corrente nacional, por meio dos procedimentos adotados pela B3 ("**Data de Integralização**"). As Debêntures serão integralizadas na primeira Data de Integralização pelo seu Valor Nominal Unitário. Caso não ocorra a subscrição e a integralização da totalidade das Debêntures na primeira Data de Integralização, o preço de subscrição das Debêntures não integralizadas na primeira Data de Integralização será o Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração (conforme definido abaixo), calculada na forma da escritura de emissão das Debêntures. O preço da Oferta é único, sendo que as Debêntures poderão ser subscritas com ágio ou deságio, desde que aplicado à totalidade das Debêntures, observadas as condições da Resolução CVM 160 e dos documentos da operação; **(l) Remuneração:** sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, "**over extra-grupo**", expressas na forma percentual ao ano, acrescida exponencialmente de uma sobretaxa equivalente a 1,7% (um inteiro e setenta centésimos por cento) ao ano ("**Remuneração**"). A Remuneração será calculada de acordo com a fórmula a ser prevista na escritura de emissão das Debêntures; **(m) Pagamento da Remuneração:** sem prejuízo da possibilidade de resgate antecipado e/ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, a Remuneração será paga trimestralmente, a partir da data de emissão das Debêntures; **(n) Amortização do Valor Nominal Unitário:** sem prejuízo da possibilidade de resgate antecipado e/ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado trimestralmente, a partir do 36º (trigésimo sexto) mês contado da data de emissão das Debêntures; **(o) Multa e Juros Moratórios:** ocorrendo impuntualidade no pagamento de qualquer valor devido pela Companhia aos debenturistas nos termos da escritura de emissão, incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, **(i)** juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e **(ii)** multa moratória, irredutível e de natureza não compensatória de 2% (dois por cento); **(p) Local de Pagamento:** os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Companhia utilizando-se, conforme o caso: **(i)** os procedimentos adotados pela B3, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; ou **(ii)** os procedimentos adotados pelo escriturador, para as Debêntures que eventualmente não estejam custodiadas eletronicamente na B3, ou, conforme o caso, pela instituição financeira contratada para este fim, ou ainda na sede da Companhia, se for o caso; **(q) Resgate Antecipado Facultativo:** a Companhia poderá, a partir de 29 de janeiro de 2027, optar por realizar o resgate antecipado facultativo integral das Debêntures, a seu exclusivo critério, na forma prevista na escritura de emissão das Debêntures, mediante o pagamento de prêmio *flat* de 1% (um por cento), na forma da Escritura de Emissão; **(r) Oferta de Resgate Antecipado Facultativo:** a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer tempo, oferta de resgate antecipado total das Debêntures com o consequente cancelamento das Debêntures resgatadas, que será endereçada a todos os Debenturistas, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas para aceitar o resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, de acordo com os termos e condições previstos na escritura de emissão das Debêntures; **(s) Aquisição Facultativa das Debêntures:** a Companhia poderá, a qualquer tempo, adquirir as Debêntures, nos termos do artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações e observadas as restrições de negociação e prazos previstos na regulamentação aplicável, condicionado ao aceite do respectivo debenturista vendedor; **(t) Vencimento Antecipado:** as Debêntures e todas as obrigações constantes da escritura de emissão das Debêntures serão consideradas antecipadamente vencidas, de forma automática ou não, na ocorrência de determinadas hipóteses, substancialmente similares às previstas no âmbito da 3ª (terceira) emissão de debêntures da Companhia, conforme descritas na escritura de emissão das Debêntures, cuja versão final foi apresentada aos Conselheiros nesta data e será apresentada para registro na Junta Comercial concomitantemente com a ata desta deliberação; e **(u) Demais Condições:** Todas as demais condições e regras específicas relacionadas à Emissão das Debêntures seguem tratadas na escritura de emissão das Debêntures. **(ii)** a autorização à diretoria da Companhia e seus representantes legais para praticar todo e qualquer ato necessário à implementação e à realização da Emissão e da Oferta, inclusive, mas não se limitando, **(a)** discussão, negociação e definição dos termos e condições das Debêntures, dos documentos e eventuais aditamentos a serem celebrados no âmbito da Emissão e da Oferta; **(b)** contratação dos Prestadores de Serviços; e **(c)** a celebração de todos e quaisquer instrumentos necessários à Emissão e à Oferta, incluindo, mas não se limitando, a escritura de emissão, contrato de distribuição e eventuais aditamentos; e **(iii)** a ratificação de todos os atos já praticados pela administração e pelos representantes legais da Companhia para a consecução da Emissão e da Oferta. **Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. **Mesa:** Carlos Roberto Alves - Presidente; Paulo Fabricio Alves de Brito - Secretário. **Conselheiros Presentes:** Carlos Roberto Alves, Raimundo Desidério Alves Caetano, Luiz Las-Casas Alves, Jaime Cardoso Danvila, Priscila Pereira Rodrigues, Harry Eduardo Klein e Paulo Fabricio Alves de Brito. Sumaré, 18 de janeiro de 2024. [A presente ata é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio]. Mesa: Carlos Roberto Alves - Presidente; Paulo Fabricio Alves de Brito - Secretário.

D4Sign a75f6980-143d-4ede-96bc-69d72667ed61 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP

2.200-2/01, Art. 10º, §2.

GRUPO FARTURA 2x24 pdf

Código do documento a75f6980-143d-4ede-96bc-69d72667ed61



Assinaturas



ELIZABETH DE PAOLA GODOY:01703540832

Certificado Digital

beth.godoy@rac.com.br

Assinou

Eventos do documento

18 Jan 2024, 18:49:31

Documento a75f6980-143d-4ede-96bc-69d72667ed61 **criado** por FERNANDO CESAR PEREZ CASTELETTI (401ed4c2-81c2-4149-9a63-840509f5539b). Email: redes@rac.com.br. - DATE_ATOM: 2024-01-18T18:49:31-03:00

18 Jan 2024, 18:50:00

Assinaturas **iniciadas** por FERNANDO CESAR PEREZ CASTELETTI (401ed4c2-81c2-4149-9a63-840509f5539b). Email: redes@rac.com.br. - DATE_ATOM: 2024-01-18T18:50:00-03:00

19 Jan 2024, 13:20:40

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - ELIZABETH DE PAOLA GODOY:01703540832 **Assinou**

Email: beth.godoy@rac.com.br. IP: 201.1.127.79 (201-1-127-79.dsl.telesp.net.br porta: 10620). Dados do

Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Instituto Fenacon RFB

G3,OU=A3,CN=ELIZABETH DE PAOLA GODOY:01703540832. - DATE_ATOM: 2024-01-19T13:20:40-03:00

Hash do documento original

(SHA256):8279fe7c8fd1d409e79efb4cd639efdb5cf825b85f952e77b443b335f258b2c5

(SHA512):33f1e9ed28c255b30c6bb73a550153c59e8bee70977881fe7965fc1137f007b4944d263d7880e8eadff283d21b82d619657b3e252bd097b6bbfa72b3c947c865

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign